

EMENDA ADITIVA N° 10, AO PROJETO DE LEI N.º 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DA PROPOSICÃO:

Apresento (amos) a presente emenda ao Projeto de Lei n.º 37, de 30 de setembro de 2025, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2026”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, para acrescer ao Quadro de Detalhamento de Despesas, bem como nos demais anexos que se fizerem necessários, as seguintes rubricas, da forma que segue abaixo.

2. DO CONTEXTO:

Art. 1º Para custeio das despesas abaixo detalhadas, nos termos do art. 166, § 12 da Constituição Federal c/c o art. 77-C da Lei Orgânica Municipal, a título de emenda parlamentar de bancada, de destinação livre, no limite do percentual da receita corrente líquida do exercício anterior, acrescento (amos) ao Quadro de Detalhamento de Despesas do exercício de 2026 as respectivas rubricas:

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$2.000,00 (Dois mil reais), à “**ASCLART – Associação Claudiense de Artistas e Artesãos**”, CNPJ/MF: 04.134.977/0001-52;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “**Conselho Des. Comunitário da Rocinha**”, CNPJ/MF: 64.486.327/0001-06;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à “**Associação Arte Encanto Capoeira**”, CNPJ/MF: 55.226.696/0001-60;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao “**Bloco Caricato ‘Couro de Rato’**”, CNPJ/MF: 20.937.744/0001-44;

10.000 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.001 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), ao “**Esporte Clube Claudiense**”, CNPJ/MF: 00.141.897/0001-73;

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.001 – SEC. MUNCIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0026.406 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a colocar dois quebra-molas em M.S.J.A, na Rua Campo Belo, 146 e 225;

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.002 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOES URBANOS E RURAIS

15.606.0027.3022 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEAMENTO EM RUAS OU AVENIDAS EM COMUNIDADES RURAIS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 75.294,06 (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos), destinados a asfaltamento na comunidade de Estiva no entorno da Capela de São Judas Tadeu.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo (amos), parcialmente, a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício de 2026:

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

99.999.9999.0051 – Reserva Emendas Individuais e de Bancadas

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

134.294,06 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta emenda, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, bem como, se necessário, no PPA e LDO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Apresento (amos) a presente emenda, com fundamento na previsão do art. 166, § 12, da Constituição Federal, c/c o art. 77-C da Lei Orgânica Municipal, os quais garantem aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar, ao orçamento municipal, Emendas de Bancadas, observando-se o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto orçamentário, observando que este percentual é livre para aplicação em qualquer área.

Registro (amos) que os valores constantes nesta emenda estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Por todas estas razões, conto (amos) com o apoio dos pares edis na aprovação da presente emenda.

Cláudio/MG, 15 de dezembro de 2025.

**Simental – AVANTE
Vereador**

**Frederico Amorim – AVANTE
Vereador**